



## EDITAL INTERNO

### EDITAL Nº 44/2023 CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

#### PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO EDUCACIONAL DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS AVANÇADO ASTORGA, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 301, de 09 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 12 de abril de 2021, seção nº 2, página 33, torna público o Edital de Prorrogação de Inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Formação Continuada em Gestão Educacional, na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2023.

#### 1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	31/07/2023 a 16/08/2023
Divulgação dos candidatos inscritos	17/08/2023
Recurso às inscrições	18/08/2023
Homologação do Resultado Final	21/08/2023
Matrícula	21/08/2023 e 22/08/2023
Início das aulas	23/08/2023

#### 2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso de Formação Continuada em Gestão Educacional é resultante do Acordo de Cooperação Técnica n. 09/2022 entre IFPR e Prefeitura do Município de Pitangueiras e tem por objetivo capacitar os professores da educação básica do município de Pitangueiras/PR em gestão educacional, proporcionando-lhes conhecimentos, habilidades e competências necessárias para uma atuação eficaz e qualificada na gestão escolar, visando o aprimoramento da qualidade da educação oferecida nas instituições de ensino do município.

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá ser professor servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR.

Art. 4º O curso terá início em 23/08/2023, com duração de até 2 meses. As aulas acontecerão às segundas-feiras e quartas-feiras, no período noturno, das 18h às 21h30. A oferta será na modalidade presencial realizada na Escola Municipal Santo Antonio, na Rua 7 de setembro, n. 280, Pitangueiras (PR).

Art. 5º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por ordem de inscrição dos servidores da Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR que desejarem participar. Se houver mais inscritos que o número de vagas disponibilizado, a seleção será por sorteio público.

### 3. DAS VAGAS

Art. 6º Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para o Curso em FIC em Gestão Escolar, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
FIC em Gestão Educacional	Presencial	Ser professor servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Pitangueiras	60 horas	40

### 4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições para o processo seletivo estão prorrogadas até dia **18 de agosto de 2023**, sendo realizada na secretaria acadêmica do Campus Avançado Astorga, ou enviando a documentação digitalizada pelo e-mail [secretaria.astorga@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.astorga@ifpr.edu.br), de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 16h.

Art. 8º Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar, presencial ou remotamente, os seguintes documentos (não será necessário autenticar em cartório, apenas a conferência dos originais com as cópias):

I - Requerimento de inscrição (ANEXO I): preenchido e assinado pelo candidato;

II - Cédula de identidade (RG): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.

III - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

IV - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

Art. 9º O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente, remotamente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.

Art. 10º Preenchidos os requisitos, o candidato receberá um protocolo de inscrição.

Art. 11º Em caso de discordância entre as informações colocadas no requerimento de inscrição e os documentos apresentados no artigo 12, ou em caso de falta desses documentos, o servidor da secretaria acadêmica orientará o candidato, por meio do “Formulário de Documentos Faltantes”, para que, antes do encerramento do período de inscrições, ajuste o requerimento ou complemente os documentos.

Art. 12º Não será possível a participação do candidato no processo seletivo simplificado sem a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 12.

Art. 13º A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia 07 de agosto de 2023 a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus.

## 5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 14º A seleção deste processo seletivo será por ordem de inscrição daqueles professores servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras que se inscreveram para participar do curso. Se houver mais inscritos que o número de vagas disponibilizado, a seleção será por sorteio público.

Art. 15º É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação no sorteio público.

Art. 16º Durante a sorteio, serão convidados 2 (dois) servidores do campus, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

Art. 17º Durante o sorteio, a comissão deverá organizar uma lista de presença e registrar, em ata, todos os procedimentos, que deverá ser assinada por, no mínimo, os membros da comissão, 02 (dois) servidores do artigo 25 e 02 (duas) testemunhas.

## 6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 18º O resultado provisório do processo seletivo será divulgado no dia 17 de agosto de 2023 na página virtual do campus.

Art. 19º O recurso às inscrições será disponibilizado no dia 18 de agosto, e deverá ser realizado na secretaria acadêmica do Campus Avançado Astorga.

Art. 20º O resultado final será divulgado e homologado em 21 de agosto de 2023.

## 7. DA MATRÍCULA

Art. 21º O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, Astorga- PR, no período de **21 a 22 de agosto de 2023, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h.**

Art. 22º O candidato contemplado deverá acrescentar, aos documentos entregues no momento da inscrição para o processos seletivo, os seguintes documentos no momento da matrícula:

- I - Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.
- II - Título de eleitor (exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- IV - Histórico escolar: fotocópia autenticada de curso de graduação, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.

- V - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

Art. 23º O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.

Art. 24º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 25º O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados nos artigos 33, 34 e 35 no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 26º O candidato que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item **“DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”**.

## 8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 27º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus.

Art. 28º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 29º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39;

- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.
- Termo de Cooperação Técnica n. 09/2022, entre a Prefeitura de Pitangueiras e o IFPR.

Art. 31º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 32º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (<https://astorga.ifpr.edu.br>), e também no seu quadro de avisos.

Art. 33º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 34º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 35º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 36º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 37º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 38º Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Avançado Astorga Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, os candidatos devem entrar em contato por meio do *WhatsApp* (44) 3112-5700 em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h ou por e-mail: [secretaria.astorga@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.astorga@ifpr.edu.br).

Art. 39º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 40º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção do campus.

Astorga, 07 de agosto de 2023.

Ricardo Luiz Töws

Diretor do Campus Avançado Astorga



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 07/08/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2487390** e o código CRC **E19E86F8**.